



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 624/85

DATA: 4 de outubro de 1985.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e conceder contribuições correntes às Instituições que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de Cr\$ 70.000.000 (setenta milhões de cruzeiros), criando na Unidade Orçamentária a seguinte dotação:

09.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.03 - Divisão de Cultura

0903.08460212.41 - Serviços de Esportes e Recreação

3.2.3.3 - Contribuições Correntes

Cr\$ 70.000.000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a conceder contribuições correntes no valor de Cr\$ 70.000.000 (setenta milhões de cruzeiros), destinados às instituições abaixo relacionadas:

- Pato Branco Esporte Clube - Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros).

- MOLEJO - Movimento Leigo Jovem - Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 4 de outubro de 1985.



Astério Rigon
Prefeito Municipal